



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 671/12, de 03 de julho de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de até R\$  
200.000,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de  
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob os códigos e  
especificações a seguir:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR  
17.511.0060.1014 – CONSTRUÇÃO REDES DE ÁGUA  
4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... 529 ... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior  
servirá de recurso a redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

03.01 – SECRETARIA DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
04.122.0003.1008 – Aquisição de Área de Terras  
4.4.90.6100000000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS .....325.....R\$ 70.000,00

04.01 – SECRETARIA DE FINANCIAS  
04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças  
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ....409....R\$ 20.000,00

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR  
15.452.0027.1031 – Pavimentação de Vias Urbanas  
4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....525.... R\$ 55.000,00

26.782.0036.2013 – Conservação Estradas Pontes e Bueiros  
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pes.Jur. ....517 ... R\$ 55.000,00  
TOTAL ..... R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE, em 03 de julho de 2012.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração.